



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPeq
Seleção para o Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC)

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal de Mato Grosso (PROPeq/UFMT) torna pública a **Chamada Interna nº 01/UFMT/PROPeq/GIC/2021** para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFMT**, com orientações para inscrição, seleção e acompanhamento, na modalidade PIBIC, com vigência no período de agosto de 2021 a julho de 2022 – **Campus Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande**.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFMT

O Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade Federal de Mato Grosso é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico-criativo e para a iniciação científica de alunos de graduação, contribuindo para a formação qualificada de recursos humanos, para integração à cultura acadêmica e para a redução do tempo médio de permanência na pós-graduação. Os principais objetivos são:

- 1.1. **Em relação aos orientadores:** Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais.
- 1.2. **Em relação aos bolsistas:** Proporcionar aos bolsistas, orientados por pesquisadores qualificados, a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa, estimulando o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. MODALIDADE

- 2.1. **PIBIC:** Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFMT.

3. BOLSAS

- 3.1. **Duração:** 12 (doze) meses, com início em agosto de 2021 e término em julho de 2022.
- 3.2. **Valor:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 3.3. **Forma de pagamento:** depósito bancário efetuado mensalmente em conta corrente do aluno contemplado (conta corrente individual).
- 3.4. A concessão das bolsas, a duração, o valor e o período de vigência estão condicionados à disponibilidade orçamentária das instituições financiadoras.
- 3.5. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com qualquer das instituições financiadoras.
- 3.6. É vedado o acúmulo da bolsa de Iniciação Científica (IC) com bolsas de outros Programas de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Quanto ao orientador:

- 4.1.1. Ser servidor ativo do quadro efetivo institucional da UFMT ou Pesquisador Associado (Resolução CONSEPE 146/2017), dos Campus Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande, com vínculo ativo que compreenda todo o processo de inscrição, seleção e vigência da bolsa PIBIC, com titulação de doutor ou mestre e expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural;
- 4.1.2. Ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa indicado no processo de inscrição, devidamente registrado no Sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa - SGPP/UFMT, com vigência no período compreendido entre 01 de agosto de 2021 e 31 de julho de 2022 (12 meses);



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPeq
Seleção para o Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC)

- 4.1.3. Participar de grupo de pesquisa certificado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq;
 - 4.1.4. Não estar licenciado ou afastado da UFMT por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos durante a vigência da bolsa;
 - 4.1.5. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau do bolsista.
- 4.2. Quanto ao projeto de pesquisa do orientador:**
- 4.2.1. Estar registrado no Sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa - SGPP/UFMT e estar vigente no período compreendido entre 01 de agosto de 2021 e 31 de julho de 2022 (12 meses);
 - 4.2.2. Ser coordenado por pesquisador vinculado ao Campus Araguaia, Cuiabá, Sinop ou Várzea Grande;
 - 4.2.3. Possuir registro, prorrogação, inclusão/exclusão de membros e regularização de pendências junto à PROPeq, após as aprovações nas respectivas Unidades, até a data estabelecida no item 05 (CRONOGRAMA) desta Chamada Interna;
 - 4.2.4. Não possuir pendência junto à PROPeq em relação aos relatórios de acompanhamento do projeto de pesquisa utilizado na inscrição.
- 4.3. Quanto ao aluno:**
- 4.3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMT (Campus Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande) durante a inscrição, seleção e durante todo o período do vínculo com o PIBIC;
 - 4.3.2. Ser indicado por pesquisador e em projeto de pesquisa que atenda aos requisitos apresentados nos itens 4.1 e 4.2 desta Chamada Interna;
 - 4.3.3. Não possuir vínculo empregatício, pessoa jurídica em atividade ou outra modalidade de bolsa de fomento ao ensino e à pesquisa durante a vigência da bolsa PIBIC;
 - 4.3.4. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau do orientador;
 - 4.3.5. Possuir disponibilidade de 20 horas semanais para realização da pesquisa como bolsista PIBIC.
- 4.4. Quanto ao Plano de Trabalho do aluno:**
- 4.4.1. Deve estar relacionado a um projeto de pesquisa registrado na PROPeq, do qual o orientador seja membro ou coordenador e que atenda aos requisitos especificados no item 4.2 desta Chamada Interna;
 - 4.4.2. Deve ser elaborado individualmente pelo aluno, porém com auxílio do orientador;
 - 4.4.3. Deve contar com escrita **DISTINTA** do projeto de pesquisa do orientador registrado na PROPeq e ser diferenciado para cada aluno inscrito. Em caso de utilização de protocolos internos de laboratórios ou outra referência proveniente de pesquisa do orientador ou de outros membros do grupo de trabalho, solicita-se realizar a devida citação. Serão **ELIMINADAS** as inscrições em que seja detectada: reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de pesquisa do orientador;
 - 4.4.4. Deve permitir conciliar as atividades da pesquisa (20 horas semanais) e o curso de graduação do aluno;
 - 4.4.5. Deve detalhar as atividades que serão desenvolvidas nos 12 meses, por meio do preenchimento **OBRIGATÓRIO**, no formulário eletrônico do SGPP, de todos os



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPEq
Seleção para o Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC)

campos que compõem o plano de trabalho: TÍTULO, JUSTIFICATIVA, OBJETIVO, METODOLOGIA, CRONOGRAMA e REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. A saber:

- 4.4.5.1. **Título:** informar o título do plano de trabalho do aluno;
- 4.4.5.2. **Justificativa:** descrever o mérito científico do Plano de Trabalho proposto e a motivação para inscrição no PIBIC. A justificativa deve estar vinculada aos objetivos do plano de trabalho do aluno e ao projeto de pesquisa do orientador, com atenção às áreas consideradas prioritárias pelo MCTIC por meio das Portarias nº [1.122, de 19.03.2020](#) e nº [1.329 de 27.03.2020](#). As Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) são: I. Estratégicas; II - Habilitadoras; III - de Produção; IV - para Desenvolvimento Sustentável; e V - para Qualidade de Vida. São também consideradas prioritárias, diante de sua característica essencial e transversal, propostas de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.
- 4.4.5.3. **Objetivo:** descrever os objetivos a serem atingidos pela pesquisa do aluno, relacionando-os com o projeto de pesquisa do orientador e com a justificativa do plano de trabalho;
- 4.4.5.4. **Metodologia:** descrever detalhadamente a metodologia que será aplicada pelo aluno. Em caso de uso de protocolos internos de laboratórios ou outra referência proveniente de pesquisa do orientador ou de outros membros do grupo de trabalho, realizar a devida citação;
- 4.4.5.5. **Cronograma:** descrever as atividades que serão realizadas nos 12 (doze) meses destinados à pesquisa. O cronograma deve ser detalhado com a apresentação das atividades individualmente para cada mês (Mês 01, Mês 02... Mês 12).;
- 4.4.5.6. **Referências bibliográficas:** apresentar lista de referências de modo que permita a identificação das fontes das informações citadas no plano de trabalho do aluno.



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPEq
Seleção para o Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC)

5. CRONOGRAMA

Fase	Data*
Publicação da Chamada Interna	16/04/2021
Prazo para impugnação da Chamada Interna	19/04/2021
Prazo para registro/regularização do projeto de pesquisa do orientador (item 4.2)	30/04/2021
Período de inscrição	04/05/2021 até 18/05/2021
Divulgação da lista de inscritos	25/05/2021
Divulgação do resultado preliminar	20/07/2021
Prazo para recurso ao resultado preliminar	22/07/2021
Divulgação do resultado final	03/08/2021

*O horário limite para providências será até às 23h59, horário de Brasília (padrão utilizado no Sistema Eletrônico de Informações SEI/UFMT), da data descrita no CRONOGRAMA.

6. INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão realizadas pela internet por meio do Sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa - SGPP (<https://sistemas.ufmt.br/sgpp>), aba “Inscrição de Iniciação Científica”, no período que consta no item 05 (CRONOGRAMA) desta Chamada Interna.
- 6.2. O número de indicações é limitado por projeto de pesquisa (somadas às indicações de coordenador e membros) e por titulação do orientador.
 - 6.2.1. Será permitida a indicação de, no máximo, 06 (seis) alunos por projeto de pesquisa. Quanto à titulação, em cada modalidade, ao orientador com título de doutor será permitido indicar até três alunos e para os orientadores com título de mestre, dois alunos.
- 6.3. Tanto o orientador quanto o aluno, devem ler atentamente todas as normas, obrigações, direitos, vedações e penalidades previstas nesta Chamada Interna;
- 6.4. Em virtude da situação de emergência em saúde pública vivenciada atualmente, as pesquisas devem priorizar metodologias que possam ser desenvolvidas seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS e do Comitê de Prevenção à COVID-19 da Universidade Federal de Mato Grosso para prevenção da disseminação da doença enquanto perdurar a pandemia;
- 6.5. No ato da inscrição, no SGPP, o orientador deverá:
 - 6.5.1. Selecionar a sua maior titulação acadêmica (doutor ou mestre);
 - 6.5.2. Indicar um aluno regularmente matriculado na UFMT;
 - 6.5.3. Apresentar, em campo específico, link extraído da página do CNPq que comprove a participação do orientador em Grupo de Pesquisa;
 - 6.5.4. Selecionar um projeto de pesquisa que atenda aos requisitos especificados no item 4.2 desta Chamada Interna;
 - 6.5.5. Anexar arquivo em formato PDF contendo o Currículo Lattes **atualizado** do orientador;
 - 6.5.6. Anexar arquivo em formato PDF contendo Currículo Lattes **atualizado** do aluno;
 - 6.5.7. Preencher **OBRIGATORIAMENTE** todos os campos do Plano de Trabalho do aluno: TÍTULO, JUSTIFICATIVA, OBJETIVO, METODOLOGIA, CRONOGRAMA e REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, em língua portuguesa, de acordo com as normas ABNT atualizadas e seguindo as orientações descritas no Item 4.4.6 desta Chamada Interna;
 - 6.5.8. Clicar em **SALVAR** para registrar a inscrição.



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPEq
Seleção para o Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC)

7. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A análise das candidaturas será efetuada com base no perfil acadêmico do orientador e do aluno, bem como no mérito científico do Plano de Trabalho, em conformidade com as etapas a seguir e com base nos critérios apresentados no **ANEXO I desta Chamada Interna**:
- 7.1.1. **Etapa 1.** Análise Preliminar (realizada pela Equipe Técnica da PROPEq): Eliminatória. Apenas as candidaturas que atenderem às determinações previstas nos **Requisitos, Cronograma e Inscrição** (itens 4, 5 e 6, respectivamente), seguirão para as Etapas 2 e 3 de análise.
- 7.1.2. **Etapa 2.** Análise Técnica (realizada pela Equipe Técnica da PROPEq): Classificatória. Será calculada a pontuação do orientador e a pontuação do aluno (**ANEXO I**).
- 7.1.3. **Etapa 3.** Análise do Projeto de Pesquisa do Orientador e do Plano de Trabalho do Aluno (realizada por membros do Comitê do Programa de Iniciação Científica (interno e/ou externo), considerando as três grandes áreas do conhecimento: Ciências Biológicas e da Vida; Ciências Exatas e da Terra; e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas): Classificatória e eliminatória: Serão avaliadas as informações que compõem o plano de trabalho apresentado (**ANEXO I**).

8. CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação será baseada na pontuação obtida, conforme critérios dispostos no **ANEXO I desta Chamada Interna**;
- 8.2. Em caso de empate de pontuação, será dada a seguinte ordem de prioridade: 1º) Maior nota recebida na avaliação do Plano de Trabalho; 2º) Aluno com participação no Programa de Iniciação Científica/Inovação Tecnológica da UFMT (PIBIC/PIBIC-Af/PIBITI/PIBIC-EM e VIC 2020/2021) que cumpriu com as obrigatoriedades; 3º) Aluno com maior coeficiente de rendimento;
- 8.3. Serão ELIMINADAS do processo de seleção as inscrições que: Não atenderem às exigências desta Chamada Interna; Possuírem aluno indicado por dois ou mais orientadores; Estiverem incompletas ou incorretamente preenchidas; Não apresentarem TODOS os campos obrigatórios do plano de trabalho preenchidos no SGPP ou obtiverem pontuação zero em qualquer das categorias do Plano de Trabalho do Aluno; e/ou contenham reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de pesquisa do orientador, sem a devida citação.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A PROPEq divulgará em seu site institucional (www.ufmt.br/propeq) os resultados de todas as fases do processo de seleção, conforme previsto no Item 05 (CRONOGRAMA) desta Chamada Interna.

10. CONVOCAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 10.1. A PROPEq publicará, por meio do site institucional (www.ufmt.br/propeq), chamamento(s) para **IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA**, com a lista de alunos contemplados, prazos e com orientações para que os estudantes confirmem o aceite da bolsa;
- 10.2. As bolsas serão implementadas de acordo com a ordem de classificação e o número de cotas disponibilizadas pelas instituições financiadoras. Portanto, as inscrições



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPEq
Seleção para o Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC)

qualificadas poderão ser objeto de convocação a qualquer momento durante o ciclo. Por isso, os candidatos em lista de espera devem acompanhar o site institucional da PROPEq para, na ocorrência de convocação, realizar os procedimentos para viabilizar a implementação da bolsa no prazo estabelecido;

10.3. A participação no Programa ocorre com a implementação da bolsa.

11. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES DOS CONTEMPLADOS COM BOLSA

11.1. **Direitos do orientador:**

11.1.1. Substituir ou cancelar o vínculo do aluno sob sua orientação, mediante justificativa, desde que respeitados os prazos estabelecidos pela PROPEq e condicionado à aprovação da instituição financiadora da bolsa;

11.1.2. Receber Declaração da PROPEq referente às orientações, desde que cumpridos os Termos desta Chamada Interna.

11.2. **Obrigações do orientador:**

11.2.1. Atentar-se aos prazos e orientações inerentes ao PIBIC;

11.2.2. Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados, estimulando o bolsista a participar dos eventos promovidos pela PROPEq no âmbito da Iniciação Científica;

11.2.3. Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;

11.2.4. Comunicar **imediatamente** à PROPEq, por meio de processo no SEI: impedimentos; encerramento de vínculo do orientador ou do bolsista com a UFMT; aposentadoria ou afastamento para doutoramento ou pós-doutoramento do orientador; término da graduação do bolsista; cancelamento da pesquisa; desistência; vínculo empregatício, estágio não obrigatório ou acúmulo desta bolsa com outra de apoio à pesquisa ou congêneres por parte do bolsista; afastamento por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos do orientador ou do bolsista; participação do bolsista em programas de mobilidade, intercâmbio e afins;

11.2.5. Impedir ações de má conduta científica e responsabilizar-se pela adequação do bolsista às normas desta Chamada Interna, bem como pelo desempenho do aluno durante a participação no Programa;

11.2.6. Verificar os resultados das avaliações por meio do SGPP e acompanhar o bolsista no Seminário de Iniciação Científica na ocasião da apresentação do trabalho;

11.2.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações em periódicos científicos e nos trabalhos apresentados em eventos cujo resultado tiver participação efetiva deste;

11.2.8. Atentar-se para que a bolsa seja destinada exclusivamente ao aluno selecionado; e

11.2.9. Cadastrar o(s) bolsista(s) como membro(s) da equipe no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado-SISGEN. Aplicável aos projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético nacional e/ou patrimônio tradicional associado;

11.3. **Vedações ao orientador:**

11.3.1. Delegar atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional ao bolsista;

11.3.2. Repassar a outro a orientação de seus bolsistas PIBIC;

11.3.3. Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPEq
Seleção para o Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC)

- 11.3.4. Elaborar sem a participação do aluno: relatório parcial, relatório final, apresentação para o Seminário de Iniciação Científica e/ou resumo para publicação nos Anais do referido evento;
- 11.3.5. Alterar o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sem consulta prévia à PROPEq;
- 11.3.6. Desvincular o plano de trabalho do aluno do projeto de pesquisa utilizado na inscrição; e
- 11.3.7. Licenciarse ou afastarse da UFMT por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos durante a vigência da bolsa.
- 11.4. **Direitos do aluno:**
- 11.5. Solicitar, mediante justificativa, o cancelamento de sua participação no Programa;
 - 11.5.1. Receber Declaração e/ou Certificado da PROPEq referente à participação, desde que tenha cumprido com êxito com as obrigações inerentes à participação.
- 11.6. **Obrigações do aluno:**
 - 11.6.1. Respeitar princípios éticos e de boa conduta inerentes à pesquisa científica;
 - 11.6.2. Permanecer regularmente matriculado em curso de graduação da UFMT durante toda a participação;
 - 11.6.3. Apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS de acordo com o previsto no Item 12 desta Chamada Interna;
 - 11.6.4. Manter dados bancários atualizados junto a instituição financiadora da bolsa e comunicar sobre eventuais atrasos no pagamento da bolsa no mesmo mês previsto para recebimento;
 - 11.6.5. Comunicar **imediatamente** à PROPEq, por meio de processo no SEI: impedimentos; encerramento de vínculo do orientador ou do bolsista com a UFMT; aposentadoria ou afastamento para doutoramento ou pós-doutoramento do orientador; término da graduação do bolsista; cancelamento da pesquisa; desistência; vínculo empregatício, estágio não obrigatório ou acúmulo desta bolsa com outra de apoio à pesquisa ou congêneres por parte do bolsista; afastamento por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos do orientador ou do bolsista; participação do bolsista em programas de mobilidade, intercâmbio e afins;
 - 11.6.6. Comunicar **imediatamente** à PROPEq e devolver DIRETAMENTE À INSTITUIÇÃO FINANCIADORA DA BOLSA eventuais valores recebidos indevidamente;
 - 11.6.7. Acompanhar o Calendário Acadêmico da UFMT e o site institucional da PROPEq (www.ufmt.br/propeq) para manter-se atualizado sobre os prazos e orientações para prestação de contas; e
 - 11.6.8. Nos trabalhos publicados em decorrência da participação no PIBIC, fazer referência ao apoio recebido, de acordo com a instituição financiadora da bolsa (CNPq, FAPEMAT, UFMT).
 - 11.6.9. **Vedações ao aluno:**
 - 11.6.9.1. Não estar matriculado em curso de graduação da UFMT ou afastarse por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos durante a vigência da bolsa;
 - 11.6.9.2. Possuir vínculo empregatício ou pessoa jurídica em atividade durante a vigência da bolsa. É vedado o acúmulo desta bolsa com qualquer outro tipo de



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPEq
Seleção para o Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC)

bolsa do CNPq, FAPEMAT ou de outras agências nacionais ou internacionais. A saber:

- 11.6.9.2.1. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.
- 11.6.9.2.2. A concessão de bolsa para aluno que esteja em estágio não obrigatório ou que venha obtê-lo durante a vigência da bolsa será condicionada à apresentação de declaração do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa, e dependerá do aceite da Instituição Financiadora da bolsa. A declaração deverá ser encaminhada à PROPEq por meio do SEI e o bolsista deverá manter a via original seu poder.
- 11.6.9.3. Copiar partes ou o todo de plano de trabalho, relatório ou demais produções científicas de outro autor, sem a devida citação;
- 11.6.9.4. Alterar o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sem consulta prévia à PROPEq;
- 11.6.9.5. Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa com outra pessoa;
- 11.6.9.6. Participar simultaneamente em mais de uma modalidade do Programa de Iniciação Científica/Inovação Tecnológica. O aluno que for selecionado em mais de uma modalidade (PIBIC e VIC, por exemplo) deverá optar por uma delas na ocasião da **convocação**.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS: APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA

- 12.1. O bolsista deve **OBRIGATORIAMENTE** apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida sob a forma de: relatórios parcial e final, exposição no Seminário de Iniciação Científica e encaminhamento de resumo do trabalho para publicação nos Anais do referido evento;
- 12.2. A PROPEq divulgará em seu site institucional (www.ufmt.br/propeq), informações referentes aos prazos, critérios e orientações para envio de relatórios, bem como os procedimentos para envio do resumo, que por sua vez é a inscrição para: apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação Científica e publicação nos Anais do referido evento;
- 12.3. Toda documentação apresentada deve ser de autoria do aluno, sob pena de reprovação e responsabilização ética do aluno e do orientador. **Deve contar com escrita DISTINTA do projeto de pesquisa e relatórios do orientador e deve ser diferenciado para cada aluno.** Em caso de utilização de protocolos internos de laboratórios ou outra referência proveniente de pesquisa do orientador ou de outros membros do grupo de trabalho, solicita-se realizar a devida citação. Serão reprovados os relatórios nos quais seja detectada: reprodução total ou parcial;
- 12.4. O envio da prestação de contas no SGPP deve ser feito exclusivamente pelo orientador, após criteriosa análise e emissão de parecer sobre a participação do bolsista;



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPeq
Seleção para o Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC)

- 12.5. As instituições financiadoras poderão exigir documentos adicionais para a prestação de contas;
- 12.6. O não encaminhamento ou a reprovação são impeditivos à emissão de certificado de participação no PIBIC da UFMT.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento da execução do Plano de Trabalho é de responsabilidade do orientador, que deve emitir parecer sobre a participação do aluno sempre que solicitado. Já a avaliação final para obtenção de certificado é realizada pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Mato Grosso.

14. SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTOS

- 14.1. Em qualquer situação de **substituição ou cancelamento**, o bolsista que for desligado do Programa deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os resultados obtidos até a data de encerramento de sua participação na pesquisa por meio de **relatório parcial**. Quando a solicitação ocorrer após o sexto mês de vigência da bolsa, o bolsista deverá cumprir integralmente a obrigatoriedade prevista no Item 12 (PRESTAÇÃO DE CONTAS) desta Chamada Interna. O prazo para encaminhamento dos relatórios é de até **30 dias**, contados a partir do encaminhamento da solicitação à PROPeq.
- 14.2. **Substituição:** A **substituição** poderá ser solicitada apenas **pelo orientador**, por meio de processo do tipo SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA, encaminhado à PROPeq, com justificativa, no prazo estabelecido na **CONVOCAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA** ou até o dia 10 do primeiro ao quarto mês de vigência da bolsa. Porém, a efetivação da substituição é condicionada ao aceite da instituição financiadora da bolsa.
- 14.2.1. Anexar ao processo o formulário eletrônico de SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA, assinado pelo orientador e pelos alunos (assinar como usuário externo) substituído e substituto.
- 14.2.2. **O Plano de Trabalho aprovado no processo de seleção deverá ser mantido pelo aluno que assumir a pesquisa.**
- 14.3. **Cancelamento:** O **cancelamento** da participação poderá ser solicitado pelo **orientador ou pelo bolsista**, com justificativa, encaminhado à PROPeq, até o dia 10 em qualquer dos meses de vigência da bolsa, por meio de processo no SEI, do tipo CANCELAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA e é irreversível;
- 14.3.1. Anexar formulário eletrônico de CANCELAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, assinado pelo orientador e pelo bolsista (assinar como usuário externo).
- 14.3.2. A PROPeq poderá cancelar a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos desta Chamada Interna.
- 14.3.3. São motivos para solicitação de encerramento da participação, por exemplo: Insuficiência de desempenho; Vínculo empregatício; Pessoa jurídica em atividade; Término da graduação; Falecimento; Obtenção de bolsa de outras fontes; Desistência do bolsista; Afastamento do orientador ou do bolsista por período



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPeq
Seleção para o Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC)

superior a 4 (quatro) meses consecutivos; Aposentadoria do orientador, Afastamento para doutoramento e pós-doutoramento.

- 14.4. O servidor efetivo, que por sua vez, se aposentar durante a vigência da bolsa de seu(s) orientado(s), e tiver interesse em prosseguir com a orientação de bolsista(s) deve comunicar a Gerência de Iniciação Científica e cadastrar-se, imediatamente, como Pesquisador Associado à UFMT (Resolução CONSEPE 146/2017). Porém, a manutenção da bolsa é condicionada ao aceite da instituição financiadora, considerando as exigências específicas de cada instituição.

15. RECURSOS

- 15.1. Recursos aos termos desta Chamada Interna deverão ser encaminhados à PROPeq, por processo SEI, no prazo estabelecido no item 5 (CRONOGRAMA) desta Chamada Interna. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna, aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições.
- 15.2. Não caberá novo recurso ao parecer final emitido pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Mato Grosso.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Interna de Iniciação Científica poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da PROPeq, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPeq, sendo ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Mato Grosso, o orientador e o bolsista.
- 16.3. Para esclarecimentos sobre esta Chamada Interna, encaminhar e-mail para iniciacaocientifica@ufmt.br

Publicada, Cuiabá-MT, 16 de abril de 2020.

Prof. Dr. Leandro Dênis Battirola
Pró-Reitor de Pesquisa (PROPeq/UFMT)



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPeq
Seleção para o Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC)

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE PONTUAÇÃO

I. PONTUAÇÃO DO ORIENTADOR (PO)

A Pontuação do Orientador (PO) será obtida por meio da seguinte equação:

$$\text{PO: (TITULAÇÃO + PRODUÇÃO + PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO) – INADIMPLÊNCIA}$$

I.1. **Titulação:** será considerada a maior titulação, contada apenas uma vez, do seguinte modo.

Título	Nº de pontos
Portadores de título de Doutor	50 pontos
Portadores de título de Mestre	20 pontos

I.2. **Produção:** será considerada a produção acadêmica referente aos três últimos anos civis completos, ou seja, **2018, 2019 e 2020**, informada no currículo Lattes/CNPq, anexo à solicitação de inscrição. A PROPeq poderá solicitar documentação comprobatória a qualquer momento, se julgar necessário. As seções que serão analisadas e a pontuação atribuída estão apresentadas no quadro abaixo:

Tipo de produção (Seção do Currículo Lattes/CNPq)	Nº de pontos para cada item	Valor total máximo de pontos
Artigos completos publicados em periódicos	8	NÃO HÁ
Livros publicados/organizados ou edições	10	NÃO HÁ
Capítulos de livros	6	NÃO HÁ
Registro de patente	8	NÃO HÁ
Orientações concluídas de Doutorado	15	NÃO HÁ
Orientações concluídas de Mestrado	10	NÃO HÁ
Orientações concluídas em monografias de conclusão de cursos de aperfeiçoamento / especialização	1	3
Orientações concluídas em trabalhos de conclusão de cursos de graduação – monografias	1	12
Orientações concluídas em Iniciação Científica	5	NÃO HÁ
Bolsa Produtividade em Pesquisa (Pq) e Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)	30	30
Produção artístico/ cultural	1	NÃO HÁ

I.3. **Inadimplência:** será considerada a atuação, sob o ponto de vista da corresponsabilidade com relação às obrigações e à qualidade do trabalho do bolsista. Sofrerá perda de pontos, conforme quadro a seguir, o orientador que não tenha cumprido com a obrigatoriedade de encaminhamento de relatório e que não tenha apresentado justificativa por meio de processo no SEI, encaminhado à PROPeq, antes da data de abertura desta Chamada Interna.

Inadimplência	Nº de pontos descontados por bolsista inadimplente
Relatório final 2019/2020	5 pontos
Relatório parcial 2020/2021	5 pontos

I.4. **Participação em programa de pós-graduação:** serão atribuídos 10 pontos ao orientador credenciado em Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* da UFMT.



Ministério da Educação - MEC
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPeq
Seleção para o Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC)

II. PONTUAÇÃO DO ALUNO (PA)

- II.1. **Participação anterior:** será atribuído 1 ponto, **não cumulativo**, para o aluno candidato à bolsa que participe ou tenha participado Programa de Iniciação Científica (PIBIC/PIBITI/PIBIC-Af/PIBIC-EM/VIC) na vigência da seleção de 2020/2021.
- II.2. **Inadimplência:** sofrerá perda de pontos, conforme quadro a seguir, o aluno que não tenha cumprido com a obrigatoriedade de encaminhamento de relatório antes da data de abertura desta Chamada Interna.

Inadimplência	Nº de pontos descontados por relatório
Relatório final 2019/2020	5 pontos
Relatório parcial 2020/2021	5 pontos

III. PLANO DE TRABALHO DO ALUNO – PTA

A avaliação do Plano de Trabalho do Aluno (PPT) consistirá das seguintes etapas:

- III.1. **Vinculação ao Projeto de Pesquisa:** será avaliado se o Plano de Trabalho do Aluno aborda assunto relacionado à pesquisa desenvolvida no Projeto de Pesquisa do Orientador utilizado na inscrição. Planos de Trabalho que abordem assunto não relacionado serão **ELIMINADOS** do processo de seleção.
- III.2. **Plano de Trabalho individual:** deve contar com escrita **DISTINTA do projeto de pesquisa do orientador e ser diferenciado para cada aluno**. Em caso de utilização de protocolos internos de laboratórios ou outra referência proveniente de pesquisa do orientador ou de outros membros do grupo de trabalho, realizar a devida citação. Serão **ELIMINADAS** as inscrições nas quais sejam detectadas: reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de pesquisa do orientador.
- III.3. **Análise de mérito da proposta:** a pontuação será atribuída conforme quadro abaixo, por meio da avaliação do atendimento dos aspectos requeridos no item 4.4.5 desta Chamada Interna (quanto ao Plano de Trabalho do aluno). Esta análise é classificatória e eliminatória, pois será **ELIMINADO** o Plano de Trabalho obtenha nota zero em algum item.

Item	Pontuação máxima
Justificativa	2,0
Objetivo	2,0
Metodologia	4,0
Cronograma de execução	1,0
Referências	1,0
Total	10,0

I. PONTUAÇÃO TOTAL

Os (as) bolsistas serão classificados (as) na ordem decrescente da Pontuação Total (PT) obtida do seguinte modo:

$$\text{PONTUAÇÃO TOTAL (PT)} = \text{PO (Pontuação do Orientador)} + \text{PTA (Plano de Trabalho do Aluno)} + \text{PA (Pontuação do Aluno)}.$$